

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**INDICAÇÃO N.º 39/18**

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, **a apresentação de Projeto de Lei propondo a revogação do artigo 139 e de seu parágrafo único da Lei Municipal n.º 1.609 (Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares).**

**Justificativa**

O artigo 139 do Estatuto do Servidor Público do Município de Teixeira Soares dispõe que: *“O servidor poderá solicitar a conversão dos 03 (três) meses da licença-prêmio em 01 (um) mês e ½ (meio) do seu salário efetivo, cabendo a Administração Municipal a análise e deferimento, mediante a disponibilidade financeira e expedição da portaria de conversão.”*. Seu parágrafo único dispõe que: *“O pagamento da conversão obedecerá a programação físico financeira estabelecida bimestralmente pela Administração.”*.

Entende este Vereador que a conversão prevista neste artigo não é benéfica nem ao interesse público nem ao próprio Servidor. Ao interesse público em virtude do ônus que acarreta. Ao próprio Servidor em virtude de que incita o mesmo a essa “indenização” privando-o, ainda que por sua própria vontade, de um período salutar para descanso e convívio com a família.

Em síntese é a justificativa.

Demais considerações em Plenário.

Teixeira Soares, 10 de maio de 2018.

Marcos Aurélio Abib